



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

EDITAL Nº 01/2019

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA
MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Universitário (HU) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), Campus Professor José Aloísio de Campos, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para realização de processo seletivo para preenchimento de vagas para o Programa de Residência Médica para o ano de 2020, obedecendo a normas emendadas por esta comissão e pela Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM-SE).
- 1.2 Os programas de Residência Médica têm características de cursos de pós-graduações *latu sensu*, sob forma de treinamento em serviço e são destinados a médicos Brasileiros ou formados em Escolas Oficiais em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e a médicos com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil e com visto de permanência regular no Ministério da Justiça.
- 1.3 Todos os programas ofertados são credenciados pelo MEC e todas as vagas possuem bolsa no valor regulamentado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HU/UFS
COMPOSIÇÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Prof. Dr. Ângelo Roberto Antonioli

VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Prof. Dr^a. Iara Maria Campelo Lima

SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Prof^a. Dr^a. Ângela Maria da Silva

GERENTE DE ENSINO E PESQUISA

Prof. Dr. Roque de Almeida Pacheco

COORDENADOR DA COREME

Prof^a Me. Thais Serafim Leite Barros da Silva

VICE-COORDENADOR GERAL DA COREME

Prof^a. Esp. Adriana Cardoso Batista Albuquerque

COORDENADOR DA COREME (CAMPUS UNIVERSITÁRIO

PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO - CAMPUS DE LAGARTO)

Prof. Dr. Fernando Every Belo Xavier

MEMBROS – SUPERVISORES DE PROGRAMA:

ANESTESIOLOGIA

Prof. Dr. Marcos Antônio Costa de Albuquerque

CLÍNICA MÉDICA

Prof. Me. Renato Prudente Franco

CLÍNICA MÉDICA (CAMPUS LAGARTO)

Prof. Dr. Thiago da Silva Mendes

CIRURGIA GERAL

Prof. Esp. Carlos Kleber Silva Alves

COLOPROCTOLOGIA

Prof.^a Me. Ana Carolina Ribeiro Lisboa

CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO

Prof. Dr. Antônio Alves Júnior

CIRURGIA PLÁSTICA

Prof. Me. Jorge Luiz de Almeida Teixeira

DERMATOLOGIA

Prof. Esp. Fedro Menezes Portugal

ENDOCRINOLOGIA

Esp. Cynthia Pereira Santos Barros Oliveira

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Prof^a. Me. Thais Serafim Leite de Barros Silva

INFECTOLOGIA

Prof. Me. Jerônimo Gonçalves Araújo

MASTOLOGIA

Prof. Dr. Thiers Deda Gonçalves

MEDICINA DE FAMÍLIA E

COMUNIDADE

Prof. Me. Marco Aurélio de Oliveira Góes

MEDICINA INTENSIVA

Prof. Me. José Fernandes de Araújo

NEFROLOGIA

Prof. Dr. Kleyton de Andrade Bastos

NEUROLOGIA

Prof. Dr. Roberto César Pereira do Prado

OTORRINOLARINGOLOGIA

Prof. Dr. Ronaldo Carvalho Junior

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Prof. Esp. Diego Protásio Vasconcelos

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

(CAMPUS DE LAGARTO)

Dr. Érico de Pinho Menezes

PEDIATRIA

Prof^a. Me. Sonia Cristina Farias de Lima

PNEUMOLOGIA

Prof^a. Dr^a. Maria Luiza Dória Almeida

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Prof. Esp. Atilano Salvador Godinho

REUMATOLOGIA

Prof. Me. José Caetano Macieira

I. DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DO PROGRAMA

1.1 ÁREAS COM ACESSO DIRETO:

	Especialidades	Duração (anos)	Nº de vagas oferecidas
101	Anestesiologia	03	03
102	Clínica Médica	02	10
103	*Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica	02	09
104	Cirurgia Geral	03	02
105	Dermatologia	03	03
106	Infectologia	03	02
107	Neurologia	03	02
108	Ginecologia e Obstetrícia	03	08
109	Otorrinolaringologia	03	02
110	Pediatria	03	07
111	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	04
112	Ortopedia e Traumatologia	03	02
113	**Medicina de Família e Comunidade	02	03

* O programa de Pré-requisito na Área Cirúrgica Básica é um programa de Residência Médica, como tal é uma pós-graduação, sob a forma de especialização, caracterizada por treinamento em serviço. A semelhança ao Programa de Residência Médica de Ano opcional ou adicional, não confere título de especialista, sim um certificado de capacitação das competências constituídas nestes dois anos.

O Programa de Pré-requisito na Área Cirúrgica Básica é pré-requisito, assim como o Programa de Cirurgia Geral, ao ingresso nas especialidades cirúrgicas. Dessa forma ao término do Programa o médico interessado deverá ser submetido ao processo seletivo da especialidade desejada.

**O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade terá campo de prática no município de Lagarto. De acordo com as necessidades do Programa, algumas atividades poderão ser realizadas no município de Aracaju.

1.2 ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO:

	Especialidades	Duração (anos)	Nº de vagas oferecidas
201	Endocrinologia	02	03
202	Coloproctologia	02	01
203	Nefrologia	02	02
204	Pneumologia	02	03
205	Medicina Intensiva	02	02
206	Reumatologia	02	02
207	Cirurgia do Aparelho Digestivo	02	02
208	Cirurgia Plástica	03	02
209	Mastologia	02	02

1.3 DAS VAGAS PARA O HOSPITAL DE LAGARTO - ÁREA COM ACESSO DIRETO (CAMPUS DE LAGARTO)

	Especialidade	Duração (anos)	Nº de vagas oferecidas
301	*Clínica Médica	2	5
302	**Ortopedia e Traumatologia	3	2

***As bolsas do Programa de Residência em Clínica Médica do Hospital Universitário de Lagarto são custeadas pelo Ministério da Saúde.**

**** As bolsas do Programa de Residência em Ortopedia e Traumatologia do Hospital Universitário de Lagarto são custeadas pelo Ministério da Educação.**

Após o resultado final deste processo seletivo, até o dia 31/03/2020, os candidatos excedentes do Programa de Clínica Médica do HU-UFS (Aracaju), podem solicitar as vagas ociosas do Programa de Clínica Médica do HUL-UFS (Lagarto), respeitando a ordem de classificação, e realizar sua Residência Médica no HUL-UFS (Lagarto), sem a necessidade de realização de novo processo seletivo. O mesmo é válido para o Programa de Ortopedia e Traumatologia.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Edital do Concurso.

2.2. O candidato ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a **data de matrícula** no programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

2.3. Os candidatos que se inscreverem para as áreas de Endocrinologia, Nefrologia, Pneumologia e Reumatologia deverão ter como pré-requisito conclusão de 02 (dois) anos de Residência em Clínica Médica em serviço reconhecido pelo MEC no ato da matrícula. O candidato ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a **data de matrícula** no programa pretendido (Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, em seu Artigo 44, inciso III).

2.4. Os candidatos que se inscreverem para a área de Medicina Intensiva deverão ter como pré-requisito conclusão **em uma das** seguintes áreas: 02 (dois) anos de Residência em Clínica Médica, 02 (dois) anos em Cirurgia Geral, 03 (três) anos em Neurologia, 03 (três) anos em Infectologia, 03 (três) anos em Anestesiologia em serviços reconhecidos pelo MEC. O candidato ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a **data de matrícula** no programa pretendido (Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, em seu Artigo 44, inciso III).

2.5. Os candidatos inscritos para área de Coloproctologia, Cirurgia do Aparelho Digestivo e Cirurgia Plástica deverão ter como pré-requisito conclusão de 02 (dois anos) da Residência em Cirurgia Geral em serviço reconhecido pelo MEC. O candidato ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a **data de matrícula** no programa pretendido (Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, em seu Artigo 44, inciso III).

2.6. Os candidatos inscritos para área de Mastologia deverão ter como pré-requisito conclusão da Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou em Cirurgia Geral em serviço reconhecido pelo MEC. O candidato ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a **data de matrícula** no programa pretendido (Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, em seu Artigo 44, inciso III).

2.7. Cidadão estrangeiro e cidadão brasileiro formados em Medicina por Faculdade Estrangeira deverão apresentar o DIPLOMA REVALIDADO por Universidade Pública, na forma da Resolução 1.793 de 19/06/2006 e, no caso exclusivo de estrangeiro, também deverá apresentar visto de permanência no país e proficiência em língua portuguesa expedido pelo Ministério da Educação, nos termos da Resolução CFM Nº 1831/2008.

2.8. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet através do endereço eletrônico <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/158> no período compreendido entre **09 horas do dia 10 de**

dezembro de 2019 e 17 horas do dia 16 de dezembro de 2019, considerando-se o horário de Aracaju e seguindo as orientações ali contidas.

2.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível, o número do Documento de Identidade e o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.10. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no período de **10 de dezembro a 17 de dezembro de 2019**, em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

2.11 A inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **17 de dezembro de 2019**, não terá validade.

2.12. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.13. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no endereço eletrônico <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/158>.

2.14. A Coordenação da COREME/UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

2.15. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no concurso.

2.16. A efetivação da inscrição fica condicionada a confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil.

2.17. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) com o CPF do candidato.

2.18. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato.

2.19. A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

2.20. O candidato deve guardar em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.21. O candidato só poderá realizar uma inscrição e após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não será permitida a modificação da opção de programa. Não serão aceitas reclamações posteriores.

2.22. O candidato deverá a partir do dia **13 de dezembro até o dia 20 de dezembro de 2019** verificar a **confirmação da sua inscrição** no endereço eletrônico <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/158> e, se for o caso, neste período, resolver as situações pendentes na secretaria COREME/UFS situada à Rua Cláudio Batista nº 505, Bairro Palestina, na cidade de Aracaju/SE, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, considerando-se o horário de Aracaju. Não serão aceitas reclamações posteriores.

2.23. O candidato deverá no período de **13 a 16 de janeiro de 2020**, acessar o endereço eletrônico <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/158>, para imprimir o **Cartão de Identificação** que lhe dará conhecimento e acesso ao local de realização das provas. Neste cartão, o candidato deverá colar foto

(papel fotográfico), tamanho 3x4, recente e em condições de identificar o candidato, preferencialmente com data do ano de 2018 ou 2019, sendo que o mesmo será retido pelo fiscal de sala no dia da prova. ***Em hipótese alguma, o candidato terá acesso ao local de realização das provas sem o Cartão de Identificação com foto.***

III . DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informá-las à Secretaria da COREME.

3.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), **este emitido nos últimos doze meses**, que justifique o atendimento especial solicitado.

3.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser entregue até o dia **10 de janeiro de 2020**, no horário de 09h às 12h horas e das 13h às 16h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Secretaria da COREME, no 3º andar do Hospital, situada à Rua Cláudio Batista nº 505, Bairro Palestina, na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49060-025 ou enviada, através de SEDEX, até o dia **10 de janeiro de 2020**.

3.4. Os candidatos que não solicitarem as condições especiais na Secretaria da COREME ou que não encaminharem a documentação comprobatória exigida nos termos e prazos estabelecidos neste edital não terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.

3.5. O fornecimento dos documentos listados no subitem 2, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Secretaria da COREME, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **10 de janeiro de 2020**, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

3.9. A solicitação de condição especial e a apresentação dos documentos listados no subitem **3.2** não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá a Comissão de Seleção analisar a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

IV. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

4.2. O candidato interessado que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá fazê-lo **exclusivamente** pelo endereço eletrônico <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/158>, a partir das **09 horas do dia 03 de dezembro de 2019 até as 17 horas do dia 04 de dezembro de 2019**, informando o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico.

4.3. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no horário compreendido entre 9h e 17h, do dia **09 de dezembro de 2019**, no endereço eletrônico <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/158>

4.4. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia **17 de dezembro de 2019**, conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.

4.6. O candidato que obteve isenção do pagamento da taxa de inscrição deve acessar o endereço eletrônico <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/158> no período compreendido entre **09 horas do dia 10 de dezembro de 2019 e 17 horas do dia 16 de dezembro de 2019**, considerando-se o horário local para preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) que conterà a informação: **Candidato Isento da Taxa de Inscrição** e que servirá como confirmação da sua inscrição.

4.7. O candidato isento da taxa de inscrição que **não acessar** o endereço eletrônico <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/158> no período e horário acima mencionados para preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e impressão da Guia de Recolhimento da União (GRU), **não participará do Processo Seletivo 2019.**

V. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

Não será deferido o requerimento da inscrição:

- a. Apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento aos meios, procedimentos e formulário próprios, conforme determinações do Edital;
- b. Que não foi devidamente preenchido, conforme instruções deste Edital;
- c. Sem o correspondente pagamento do valor total da inscrição, nas condições, valores e prazos estabelecidos neste Edital, ou cujo cheque tenha sido devolvido, por qualquer motivo.

VI. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARTICIPANTE DO PROVAB

6.1. Conforme Resolução CNRM 02/2015, "o candidato que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB (Programa

de Valorização do Profissional na Atenção Básica) a partir de 2012, ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015", receberá pontuação adicional de 10% sobre a nota bruta da prova do Processo Seletivo, desde que tenha concluído a) com aproveitamento de um ano de atividades do PROVAB ou b) concluído a programação prevista para os dois anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

6.2. Os candidatos que desejarem solicitar pontuação adicional do PROVAB deverão preencher o formulário disponível nesta página, digitalizar e encaminhar para o e-mail da Residência Médica: **residenciamedicase@gmail.com**.

6.3. **Não fará jus à pontuação adicional de 10% o candidato que já tenha usufruído da mesma.** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado qualquer Programa de Residência Médica para o qual tenha sido selecionado anteriormente utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada mais de uma vez.

6.4. A pontuação adicional de 10% não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista para a respectiva Prova e não poderá ser cumulativa – PROVAB e PRMGFC.

6.5. A Universidade Federal de Sergipe publicará no endereço eletrônico <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/158> a relação com os nomes de todos os candidatos inscritos que solicitaram a utilização do adicional de 10%, em data prevista no cronograma. Havendo qualquer equívoco o candidato poderá solicitar retificação, acessando a área de recursos.

6.6. Não será considerada a solicitação de correção feita fora do prazo estabelecido, seja qual for a justificativa apresentada pelo candidato.

6.7. A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no DOU até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade da matrícula no SisCNRN pelos Programas de Residência Médica.

6.8. Não será contemplado com a pontuação adicional de 10% o candidato que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU como tendo avaliação satisfatória no PROVAB.

6.9. O candidato egresso do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), deverá apresentar o Certificado de conclusão no momento da matrícula. Caso não o faça, perderá a pontuação adicional de 10%, retornando à classificação inicial.

VII. DA PROVA ESCRITA

7.1. A Prova escrita será realizada no dia **19 de janeiro de 2020** (domingo), das **09h às 13h (Horário de Aracaju)**, no local descrito no cartão de identificação, com duração de 04 (quatro) horas, para todos os candidatos.

7.2. Não se admitirá a entrada no local de realização das provas de candidato que não estiver munido de seu Cartão de identificação, com foto, gerado pelo candidato no endereço eletrônico <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/158>, sendo que o mesmo será retido pelo fiscal de sala no dia da prova

- 7.3. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados às **9 horas**, não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato após esse horário.
- 7.4. Será eliminado do Concurso o candidato que marcar suas respostas na Folha de Respostas cujo número não coincida com o seu número de ordem.
- 7.5. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar suas provas fora dos locais previamente estabelecidos.
- 7.6. O candidato que sair do local de realização do exame, qualquer que seja o motivo, encerrará sua participação na prova.
- 7.7. Os gabaritos das provas serão divulgados através do endereço eletrônico <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/158> no dia **20 de janeiro de 2020**.
- 7.8. Reclamações concernentes ao gabarito das provas só serão aceitas até 48(quarenta e oito) horas após a sua divulgação.
- 7.9. Nos dias de prova o candidato será identificado através da fotografia e assinatura.
- 7.10. Durante a realização das provas o candidato não poderá estar de posse de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook, máquina fotográfica ou equipamento similar nem usar chapéu, boné, gorro, sob pena de ser eliminado do concurso.
- 7.11. Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no subitem 7.10 deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela Universidade Federal de Sergipe – UFS exclusivamente para tal fim. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos interessados no local de prova.
- 7.12. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 7.13. A Universidade Federal de Sergipe – UFS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.14. O candidato que se recusar a entregar a Folha de Resposta e o Caderno de Questões ao término do tempo destinado para a realização das provas será eliminado do Concurso.
- 7.15. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.16. Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões, mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo.
- 7.17. A Coordenação da COREME, a qualquer momento, poderá utilizar detectores de metal para verificação de porte de equipamentos eletrônicos, principalmente na ida do candidato ao banheiro.
- 7.18. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de provas por, no mínimo, uma hora e meia após o início das provas.
- 7.19. Os três últimos candidatos presentes à prova em cada sala só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, o Formulário de Ocorrência e a Lista de Presença.

7.20. Se, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

7.21. Será excluído/eliminado da seleção o candidato que:

- a) Por qualquer motivo não comparecer à seleção na data especificada para realização da prova escrita;
- b) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato;
- c) Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;

Serão considerados eliminados todos os candidatos que não atingirem 50% do valor da prova escrita.

VIII. ESTRUTURA DAS PROVAS

8.1. ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO

Prova eliminatória constando de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com igual número de questões distribuídas nas áreas básicas (**Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Medicina de Família e Comunidade**).

8.2. ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO DE 02 ANOS EM CLÍNICA MÉDICA (Endocrinologia, Nefrologia, Pneumologia, Reumatologia e Medicina Intensiva).

Prova eliminatória constando de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha na área de clínica médica.

8.3. ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO DE 02 ANOS EM CIRURGIA GERAL (Coloproctologia, Cirurgia Plástica e Cirurgia do Aparelho Digestivo).

Prova eliminatória constando de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha na área de cirurgia geral.

8.4. ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA OU CIRURGIA GERAL (Mastologia)

Prova eliminatória constando de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia e de Cirurgia geral.

IX. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

9.1. Os candidatos inscritos deverão entregar **cópia simples (com o original para conferência)** do RG (documento de identidade) e dos documentos exigidos no item 10.2 e 10.4 na secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME/UFS) situada à Rua Cláudio Batista nº 505, Bairro Palestina, CEP 49060-025, na cidade de Aracaju/SE no Terceiro andar do Hospital Universitário (HU) no período de **10/12/2019 a 16/12/2019**.

9.2. O candidato poderá, ainda, enviar a documentação exigida, postada impreterivelmente **até o dia 16 de dezembro de 2019**, através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e

Mercadorias) para a Secretaria da COREME/UFS, situada à Rua Cláudio Batista nº 505, Bairro Palestina na cidade de Aracaju/SE, no Terceiro andar do Hospital Universitário (HU).

9.3. A avaliação curricular será realizada, somente itens pontuados conforme o item a seguir 10.2, por uma banca examinadora composta pelo Corpo docente.

X. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

10.1 A Prova Escrita (PE) contém 100 questões, sendo que cada questão tem o valor de 1 ponto. O valor máximo da PE é de 100 pontos.

10.2 A Avaliação Curricular (AC) das ÁREAS COM ACESSO DIRETO e ÁREAS COM ACESSO ESPECÍFICOS OU COM PRÉ-REQUISITOS possui o valor máximo de 100 pontos.

AVALIAÇÃO CURRICULAR	MÁXIMO DE PONTOS
a) Trabalho completo publicado ou oficialmente aceito nos últimos 05(cinco) anos em revista indexada (apenas 1)	25
b) Trabalho apresentado em Encontro Científico de caráter Nacional ou Internacional (apenas 1)	25
c) Bolsista ou Voluntário de Iniciação Científica (apenas 1)	25
d) Certificado de Monitoria com exercício mínimo de 1 semestre letivo (apenas 1)	25
TOTAL	100

10.3. Para o cálculo da Nota Final (NF) será aplicada uma Média Geral Ponderada (MGP), com os seguintes pesos para todas as áreas:

- a) Peso da Prova Escrita = 9
- b) Peso da Avaliação curricular = 1

Fórmula para cálculo da Nota Final:
$$NF = \frac{(\text{Pontos PE} \times \text{Peso PE}) + (\text{Pontos AC} \times \text{Peso AC})}{\text{Peso PE} + \text{Peso AC}}$$

Legenda (NF: Nota Final; Pontos PE: Pontos da Prova Escrita; Peso PE: Peso da Prova Escrita; Pontos AC: Pontos da Avaliação Curricular; Peso AC: Peso da Avaliação Curricular)

10.4. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB ou tenha realizado dois anos do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade receberá pontuação adicional de 10% em todas as fases do processo seletivo e sua participação no programa se comprovará mediante certificação de conclusão, expedida pela SGTES/MS.

10.5. A pontuação adicional de que trata o item acima não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

10.6. O resultado da avaliação curricular será divulgado **no dia 20 de janeiro de 2020 a partir das 15h**, através da internet, no seguinte endereço <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/158>. A COREME/HU não prestará informações através de telefone, fax ou e-mail.

XI. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Nos casos de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Quem obtiver a maior nota no exame escrito;
- b) O menor tempo de conclusão da graduação (prioridade aos jovens recém-formados - Lei Federal nº 11.129, 30 de junho de 2005);
- c) O candidato com mais idade;
- d) Persistindo o empate, será realizado um sorteio público na presença de pelo menos duas testemunhas que não tenham vínculo com o Programa.

XII. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 O **RESULTADO FINAL** com a relação da classificação por especialidade será publicado em mural no rol da diretoria e na secretaria da COREME/HU através de lista classificatória a ser fixada no dia **05 de fevereiro de 2020** a partir das 16 horas, podendo ainda, ser obtido através da internet, no seguinte endereço: <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/158>. A COREME/HU/UFS não prestará informações através de telefone, fax ou e-mail.

12.2. Nas listagens constarão somente os nomes dos candidatos habilitados, que serão classificados por ordem decrescente de pontos, por programa.

XIII. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

13.1 Requerimentos de reconsideração e de recursos somente serão acolhidos se interpostos pelo candidato, ou seu representante legal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a partir da divulgação dos resultados, e deverão ser protocolados obrigatoriamente na Secretaria do Programa de Residência Médica, situada à rua Cláudio Batista, nº 505– Bairro Palestina na cidade de Aracaju/SE, 3º andar das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

13.2. Os recursos deverão ser apresentados em petição assinada e datada pelo candidato ou seu procurador (procuração em anexo) contendo as razões de sua irresignação.

13.3 Se do recurso da prova escrita/gabarito resultar anulação de questão, os pontos correspondentes à questão serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.4. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.5. Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação ao gabarito oficial definitivo.

13.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

XIV. DA MATRÍCULA

14.1. VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, no processo de seleção deverão realizar a **VALIDAÇÃO** dos documentos (cópia simples e original para conferência) no dia **11/02/2020** na secretaria da COREME/HU/UFS das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas, apresentando:

a) Ficha de matrícula devidamente preenchida (fornecido no endereço: <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/158>);

b) 03 fotos 3/4 recente e coloridas;

c) 02 Cópias do Diploma de Médico (devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC) e número do registro (CRM) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, se já o possuir, do contrário, entregar o que já possui de outro estado e posteriormente deverá trazer o de Sergipe;

- O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica sob pena de cancelamento da matrícula.

d) 02 cópias do CPF e comprovante de regularização; <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

e) 02 cópias do R.G. (Cédula de Identidade) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

f) 02 cópias da Declaração de conclusão ou do Certificado de Residência Médica, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC (só para os candidatos às especialidades com pré-requisito);

- Em obediência a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei Darcy Ribeiro), em seu Artigo 44, inciso III, informa que no ato da matrícula será exigido dos candidatos aprovados nas situações especificadas no item 2 da presente Nota Técnica, subitens 1 a 3, documentação comprobatória de conclusão do curso sequencialmente anterior. Nos casos em que o diploma ou certificado de conclusão do curso sequencialmente anterior não tenha sido ainda disponibilizado pela instituição ministradora, poderão ser aceitas declarações de conclusão expedidas pela mesma. O que **não poderá ocorrer**, por determinação da Lei nº 9394/1996, Art. 44, inciso III, é a efetivação da matrícula de candidatos aprovados que não tenham concluído o curso sequencialmente anterior.

g) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;

h) 02 cópias da Carteira de vacinação atualizada;

i) 02 cópias do Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);

j) 02 cópias do Comprovante de endereço atualizado (com CEP), preferencialmente em nome do candidato;

k) 02 cópias do Comprovante de inscrição no INSS.

14.2. MATRÍCULA

Os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, no processo de seleção e que tiveram seus documentos **VALIDADOS (no dia 11/02/2020)**, deverão realizar sua **MATRÍCULA** nos dias **13/02/2020 e 14/02/2020** na secretaria da COREME/HU/UFS das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

14.3. Será permitida a matrícula por procuração mediante instrumento de mandato, contendo firma reconhecida do candidato, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade do candidato e apresentação da Carteira de Identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que será retida na COREME/UFS.

14.4. Em caso de candidato estrangeiro será solicitado o visto de permanência no país.

14.5. O candidato que não se matricular no prazo previsto será considerado desclassificado, sendo convocado imediatamente o candidato aprovado na ordem seguinte de classificação, que terá o prazo de 48 horas para apresentar-se munido dos documentos acima referidos.

14.6. Os candidatos desistentes deverão apresentar uma declaração de desistência em 02 (duas) vias na COREME/HU no dia da sua desistência.

14.7. Os candidatos matriculados deverão entregar obrigatoriamente até o dia **30/03/2020** na Secretaria da COREME/HU cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina de Sergipe, caso na apresentação inicial só tenha sido entregue o protocolo de inscrição ou de transferência.

14.8. Para o preenchimento de vagas restantes nas diferentes especialidades, a COREME/HU, fará novas convocações via e-mail. Portanto, na ficha de inscrição o candidato deverá informar o número de telefone para contato e e-mail.

14.9. Candidatos que não forem aprovados deverão recolher seus documentos no prazo de 15 dias a partir da publicação dos resultados, caso contrário, serão desprezados.

XV. DO REGIME DE RESIDÊNCIA MÉDICA

15.1 O Programa de Residência Médica do HU/UFS será realizado em período integral de 60 horas semanais estabelecidas de acordo com a legislação específica da CNRM.

O residente receberá a Programação da Residência do Supervisor do Programa e o Regimento interno da COREME, no primeiro dia da residência.

O representante dos médicos residentes será escolhido em votação pelos mesmos até o dia 1º de abril de 2020, com participação obrigatória em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da COREME.

Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **01/03/2020** (domingo), e terão direito a:

- a) bolsa de estudo com valor estabelecido pela Legislação vigente da CNRM;
- b) alimentação;
- c) repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela supervisão e aprovada pela COREME/HU;
- d) alojamento durante os plantões.

15.2. Conforme estipulado por Lei 12.514 de 28/10/2011, sobre a Bolsa do Médico residente, haverá desconto referente à contribuição individual para previdência Social (INSS).

15.3. Os programas de residência médica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe terão duração, conforme estabelecido na Resolução da CNRM.

15.4. Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo conforme estabelecido pela CNRM.

15.5 A concretização da inscrição pelo candidato confirma ter o mesmo pleno conhecimento do teor do edital.

15.6. Os candidatos que ingressarem no programa de Residência Médica após o prazo estipulado pela CNRM, ou seja **01 de março 2020**, só concluirão a residência após cumprirem a carga horária estabelecida por lei.

15.7. Em conformidade com o Art. 30, título VII da Resolução CNRM n.º 01 de 25 de março de 2015, todos os médicos residentes deverão apresentar trabalho de conclusão do Programa de Residência Médica (TCR), devendo obedecer ao formato de revisão, monografia, artigo ou auditoria clínica, ficando a critério de cada Instituição a definição do trabalho de conclusão. No HU-UFS, o TCR poderá ser: uma monografia de trabalho clínico ou experimental (em formato de artigo científico original), um Protocolo Clínico Assistencial ou um relato de caso (que será aceito conforme Regimento Interno do HU-UFS)

15.8. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela COREME/HU/UFS.

XVI. DA RESERVA DE VAGA

A Resolução CNRM Nº 004/2004, que dispõe sobre a reserva de vaga para o médico residente que preste Serviço Militar, determina: Artigo 1º - O médico residente matriculado no primeiro ano de Residência Médica credenciado pela CNRM poderá requerer o trancamento de matrícula em apenas 01 (um) programa de Residência Médica, por período de 01(um) ano, para fins de prestação de Serviço Militar. O requerimento de que trata o artigo 1º desta Resolução deverá ser formalizado **em até 30 (trinta) dias** após o início de Residência Médica. O trancamento da matrícula para prestação de Serviço Militar implicará na suspensão automática da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa. A vaga decorrente do afastamento previsto na Resolução CNRM Nº 004/2004 poderá ser preenchida por candidato classificado no mesmo processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- d) não confirmar a sua matrícula no Programa, nas datas especificadas neste edital, no caso de ser selecionado;

17.2. Para preenchimento de vagas restantes a COREME/HU/UFS fará novas convocações somente via e-mail.

17.3 A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na secretaria do Programa até o dia **01 de abril de 2020**. Findo este período, a documentação ficará à disposição do candidato até o dia **15 de abril de 2020**, sendo inutilizada após essa data, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação

17.4. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/158>

17.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato declara que reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Residência Médica ao qual se inscreve.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da COREME/HU/UFS.

17.7 Segundo a Secretaria de Educação Superior, “RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017, estabelece o Calendário, a partir de 2017, para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica, e dá outras providências. A Comissão Nacional de Residência Médica, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, CONSIDERANDO que vagas em Programas de Residência Médica deixam de ser preenchidas a cada ano, a despeito da existência de candidatos selecionados para ocupá-las, com grande prejuízo na formação de especialistas no país; CONSIDERANDO que as vagas ociosas com frequência resultam de desistências de médicos residentes de 1º ano e formalizada no último dia do período legalmente previsto para matrículas em Programas de Residência Médica, geralmente em razão de matrícula em outro Programa de Residência Médica que tenha gerado vaga; CONSIDERANDO que a mudança de Programa de Residência no primeiro mês do curso por iniciativa do médico residente ocasiona prejuízo para a gestão da Residência Médica pelas instituições ofertantes, resolve:

- Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Resolução, o Calendário a partir de 2017 para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica.
- Art. 2º Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 01 (um) do mês de março e concluí-las no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa. Parágrafo único. Cabe à COREME da instituição ofertante realizar os ajustes nas atividades dos seus Programas de Residência para garantir a carga-horária mínima e os períodos de férias correspondentes, estabelecidas pela legislação da Residência Médica.
- Art. 3º A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano.
- Art. 4º O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.
- Art. 5º Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.
- Art. 6º Todos os processos seletivos para preenchimento de vagas não ocupadas em editais anteriores deverão estar finalizados até o dia 15 de março, com a publicação da classificação dos candidatos.
- Art. 7º - Para efeitos de matrícula em Programa de Residência com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia 15 de março. Parágrafo único. O disposto no caput se aplica aos casos de necessidade de comprovação de conclusão de residência para obtenção de bonificação para ingresso em outro programa de residência.
- Art. 8º O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do

início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

- Art. 9º Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino.
- Art. 10º Fica revogada a Resolução CNRM 02/2011.
- Art. 11º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação”.

Aracaju, 30 de outubro de 2019.

COORDENAÇÃO DA COREME/HU/UFS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA/2019

DATA	ETAPA	HORÁRIOS
05/11/2019	Publicação do edital	
03/12/2019 e 04/12/2019	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	09 horas do dia 03/12/2019 às 17 horas do dia 04/12/2019
10/12/2019 a 16/12/2019	Inscrições	09 horas do dia 10/12/2019 às 17 horas do dia 16/12/2019
17/12/2019	Prazo final para pagamento da GRU	-----
13/12/2019 a 20/12/2019	Verificar confirmação da Inscrição	-----
13/01/2020 a 16/01/2020	Cartão de Identificação	-----
19/01/2020	Realização da Prova Escrita	09 às 13horas
20/01/2020	Divulgação do gabarito	A partir das 15 horas
20/01/2020	Resultado da Avaliação Curricular	A partir das 15 horas
22/01/2020	Prazo final para interposição de recursos da Prova Escrita e Avaliação Curricular	Até às 16 horas
27/01/2020	Divulgação do gabarito definitivo	-----
27/01/2020	Resultado dos recursos – secretaria da COREME e na internet http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/158	A partir das 15 horas
28/01/2020	Resultado preliminar	-----
30/01/2020	Prazo final para interposição de recursos do resultado preliminar	-----
05/02/2020	Resultado dos recursos – secretaria da COREME e na internet http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufs/158	A partir das 15 horas
05/02/2020	Divulgação do resultado final publicado no mural do hall do internamento do HU e pelo site	A partir das 16 horas
11/02/2020	Validação dos documentos (Secretaria da COREME)	08 às 12 horas 13 às 16 horas
13/02/20 e 14/02/20	Matrícula (Secretaria da COREME)	08 às 12 horas 13 às 16 horas
01/03/2020 (domingo)	Início da Residência	07 horas